



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo nº** 00600-00013465/2025-19-e

**Interessado:** Tribunal de Contas do DF

**Assunto:** Concurso Público

**Ementa:** Estudo Técnico Preliminar. Concurso público. Necessidade de provimento de cargos de Analista Administrativo de Controle Externo. Adequação orçamentária e financeira. Impacto fiscal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Boa ordem do feito, bem como dos fundamentos nele apresentados, segundo a Consultoria Jurídica. Voto pela autorização para realização do concurso público.

### RELATÓRIO

Tratam os autos de proposta de realização de concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas.

No Estudo nº 1/2025 – SUSEL (peça nº 3), a Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios apresenta as razões que justificam a realização do certame, com sugestão de adoção das seguintes providências:

*I – conhecimento do presente estudo preliminar, visando a autorização para início dos procedimentos jurídico-constitucionais preparatórios e obrigatórios com vistas ao provimento do cargo de Analista Administrativo de Controle Externo, mencionado no item 1 acima, mediante a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, na forma detalhada no item 5 deste estudo;*

*II - submeter os presentes autos ao conhecimento da insígne Presidência desta Corte, seguindo-se a apreciação e deliberação pelo e. Plenário, na forma prevista submeter o matéria em causa ao conhecimento e deliberação do e. Plenário, conforme previsto no art. 2º, inciso IV in fine, do Regimento Interno desta Corte;*

Na Informação nº 1051/2025-Segep (peça nº 5), a partir do Estudo Técnico preliminar elaborado pela Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios – SUSEL, a Secretaria de Gestão de Pessoas assim se manifesta:

*Tratam os autos de encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar, da parte da Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios – SUSEL, acerca da necessidade de recomposição do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF, em relação ao cargo de Analista Administrativo de Controle Externo.*



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. *Nas peças 1 e 2, a SUSEL traz as informações pertinentes acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 e os possíveis impactos em relação ao orçamento. Aponta que a LDO de 2026 já contém a expressa previsão de realização de concurso público e nomeações para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo. Em complemento, a dita Supervisão informa que, conforme anexo de peça 2, já existe também a previsão de impacto financeiro para o exercício de 2026 e os subsequentes, de tal modo que, pelos dados apresentados, os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de gasto com pessoal, estarão devidamente respeitados.*

3. *Na peça 3, encontra-se o estudo preparatório feito pela mesma Supervisão, acerca do desenvolvimento do último concurso feito para o cargo, o qual foi regido pelo Edital Nº 1/2023 – TCDF. No documento, a SUSEL mostra que, no concurso anterior, houve a oferta de 10 vagas imediatas e potencial de cadastro reserva de até 120 pessoas.*

4. *Conforme o estudo, ao final da fase de avaliação do certame, restaram aprovadas 68 pessoas (56,67% do total possível), o que demonstra o alto nível de exigência das provas. Na parte objetiva, houve 1.288 aprovados, de um total de 3.299 inscrições homologadas (39,04% aprovados). Mantendo-se a alta exigência, necessária para um órgão da envergadura do TCDF, foram corrigidas somente 120 provas discursivas, ou seja, aplicou-se uma restrição equivalente a 90,70% dos aprovados na parte objetiva do certame. Das 120 provas discursivas corrigidas, 68 obtiveram a nota mínima e foram, de fato, aprovadas no concurso. A fim de melhor apresentar o cenário, na página 2 da mesma peça, a SUSEL apresenta a análise por tipo de concorrência, ou seja, os dados relativos à ampla concorrência e às cotas para negros, pessoas com deficiência (PCD) e hipossuficientes.*

5. *Quanto aos resultados do concurso, inicialmente é feita a análise dos números de desistências de nomeação e de pessoas que não tomaram posse, as quais totalizaram 16 pessoas. Em seguida, constata-se que houve 11 pedidos de exoneração por parte daqueles que recentemente tomaram posse no cargo no TCDF, sendo que houve saídas tanto para órgãos externos, como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e o Senado Federal, quanto para outro cargo no próprio TCDF, pois várias pessoas também foram aprovadas para o cargo de Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria. Por fim, o estudo mostra que, além dessas reduções, há ainda 15 pessoas que tomaram posse no cargo de Analista e estão aprovadas em outros concursos.*

6. *Após tais considerações, a SUSEL resume os números apresentados, informando que, do total de 68 aprovados, apenas 49 servidores foram efetivamente empossados (excluindo-se 2 que estavam aprovados em duas listas e 1 que está sub judice). Dos 49 empossados, houve as 11 exonerações, de tal modo que, atualmente, apenas 38 pessoas de fato são servidores efetivos do Tribunal. Caso já se considere a possível exoneração dos servidores que estão aprovados também em outros órgãos, o número seria reduzido para apenas 23 servidores de fato retidos para exercício do cargo no TCDF.*

6. *Após a última nomeação, publicada no DODF em 03/09/2025, houve o esgotamento prático da lista de cadastro reserva. Das 10 pessoas nomeadas, apenas 5 tomaram posse, sendo que as outras 5 deixaram transcorrer, in albis, o prazo legal para posse. Em razão disso, no dia 17/10/2025, foi tornada sem efeito a nomeação dessas últimas e já nomeadas as 2 últimas pessoas do cadastro*



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*reserva, que já haviam, anteriormente, apresentado pedido de final de fila.*

7. *Considerando o esgotamento prático do cadastro reserva e a baixa retenção de talentos ocorrida, tem-se que o concurso não foi capaz de atingir os objetivos imediatos e mediatos, pois não só não ocorreu a completa recomposição da força de trabalho, mas também o esgotamento precoce do cadastro reserva impede que o Tribunal realize recomposição periódica das aposentadorias e demais formas de vacância que venham a ocorrer no curto prazo. Nesse sentido, é imperioso analisar as perspectivas futuras para concretizar a necessidade de novo concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo – ANACE.*

8. *Após consulta ao Serviço de Cadastro Funcional, constatou-se que há 30 cargos de ANACE vagos no Tribunal (de um total de 120, ou seja, 25% estão vagos). Além disso, há 16 servidores desse cargo que estão em abono permanência e outros 12 servidores que estarão aptos a se aposentar, por cumprimento dos requisitos legais, no período de validade máxima de um concurso, após sua homologação (2 anos, prorrogáveis por igual período de 2 anos). Assim, há a perspectiva de 28 aposentadorias em um curto período (o que corresponde a 31,11% dos cargos atualmente ocupados). Tal número, somado à quantidade de cargos já vagos (30) e aos prováveis 15 pedidos de exoneração de servidores aprovados em outros órgãos, perfaz um total de 73 cargos que podem estar vagos ao final do tempo ora em análise. Tal quantitativo indica, na prática, que somente 47 dos 120 cargos estariam ocupados ao final do ano de 2030, ou 39,16% do total.*

9. *Per si, tal situação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF é grave, no que concerne aos Analistas Administrativos de Controle Externo. Contudo, ao se realizar comparação do pano de fundo atual e futuro com o cenário que embasou o estudo (feito em 2022) para realização do concurso anterior, constata-se que a situação presente é ainda mais severa e urgente, visto que, na citada ocasião, havia 37 cargos vagos e 83 preenchidos. 10. Em relação à distribuição, na estrutura do TCDF, dos Analistas em exercício, há os dados a seguir: 15 estão na estrutura da Presidência; 52 encontram-se na estrutura da SEGEDAM; 11 estão na SEGECEX; e outros 10 se fazem presentes em diferentes lotações, como na ESCON e no MPJTCDF. A partir disso, aplicando-se a redução prevista de aposentadorias e exonerações (43 pessoas ou 47,78%), há o risco de um colapso nas áreas administrativas e de gestão do Tribunal, com setores cruciais para o funcionamento desta Casa podendo não ter mais servidores do cargo em questão, pois foram consideradas apenas as unidades gerenciais.*

11. *Diante das previsões preocupantes demonstradas pelos dados, é necessário e estratégico que sejam conduzidas ações para que esse cenário de colapso não se concretize. Assim, afigura-se prudente a realização de novo concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo, cuja principal atribuição é justamente atuar nos processos administrativos do órgão, proporcionando o funcionamento adequado, ágil e eficaz das diversas áreas, uma verdadeira marca de destaque desta Corte de Contas.*

12. *A partir das necessidades expostas, verifica-se que o momento para promover ações estratégicas é favorável, pois a Administração já fez as programações orçamentárias constarem no Anexo IV da LDO de 2026, assim como constaram na LDO de 2025. De igual modo, foram feitas as previsões de impacto fiscal necessárias, constantes na mesma norma, verificando-se inclusive que os*



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*valores previstos estão aquém dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme exposto no parágrafo 2. Em adendo a isso, a realização do concurso para esse cargo, historicamente, não gera custos para o Tribunal, pois o volume de inscrições faz com que o certame se pague e, não poucas vezes, auxilie no custeio de outros.*

13. *Em acréscimo, existe ainda viabilidade temporal para que um novo concurso seja organizado e finalizado, de modo que o planejamento estratégico do órgão esteja antecipado às necessidades futuras. Assim, quando acontecerem os fatos que podem colocar em risco o serviço do Tribunal pela falta de servidores, a Alta Direção estará preparada para superar tal situação por dispor de novos aprovados, aptos à nomeação.*

Submetidos os autos à análise da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para manifestação quanto à conformidade orçamentária e aos limites fiscais do Estudo nº 1/2025 SUSEL, a secretaria, por meio do Serviço de Execução Orçamentária – SEORC, nos termos da Informação nº 11/2025-SEORC (peça nº 7), conclui que:

- a) *o impacto orçamentário-financeiro gerado em virtude da realização do concurso público e provimento dos cargos é plenamente suportado pelas dotações orçamentárias previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;*
- b) *o impacto fiscal, decorrente da realização do concurso público e provimento dos cargos, poderá atingir 1,02% em 2026; 1,03%, em 2027; 1,00%, em 2028, inferior ao limite máximo de 1,30% previsto para as despesas com pessoal desta Corte de Contas, em consonância com os arts. 19, 20, 21 e 22 da LRF; e*
- c) *as dotações previstas para o exercício de 2026, referentes à Concessão Benefícios a Servidores e às Indenizações de Transporte, são suficientes para atender aos gastos previstos com a realização do concurso público e provimento dos cargos. Para os exercícios de 2027 e 2028, esses gastos serão incluídos nos respectivos orçamentos, em consonância com o § 1º, art. 17, da LRF.*

A Secretaria-Geral de Administração, por meio da Informação nº 632/2025 – Segedam (peça nº 12), opina pelo conhecimento das informações prestadas pelas unidades que a integram e posterior deliberação quanto à conveniência e oportunidade de autorizar a abertura de procedimento administrativo específico com vistas à realização de concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo.

Instada a se manifestar, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 230/2025-CJP e Complementação (peça nº 14), atestando a boa ordem do feito, bem como dos fundamentos nele apresentados.

É o relatório.



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### VOTO

Tratam os autos de proposta de realização de concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo do Quadro de Pessoal - ANACE dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas.

No Estudo nº 1/2025 – SUSEL (peça nº 3), a Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios apresenta as razões que justificam a realização do certame, com sugestão de adoção das seguintes providências:

*I – conhecimento do presente estudo preliminar, visando a autorização para início dos procedimentos jurídico-constitucionais preparatórios e obrigatórios com vistas ao provimento do cargo de Analista Administrativo de Controle Externo, mencionado no item 1 acima, mediante a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, na forma detalhada no item 5 deste estudo;*

*II - submeter os presentes autos ao conhecimento da insígne Presidência desta Corte, seguindo-se a apreciação e deliberação pelo e. Plenário, na forma prevista submeter o matéria em causa ao conhecimento e deliberação do e. Plenário, conforme previsto no art. 2º, inciso IV in fine, do Regimento Interno desta Corte;*

Na Informação nº 1051/2025-Segep (peça nº 5), a partir do Estudo Técnico preliminar elaborado pela Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios – SUSEL, acompanhada pela Secretaria-Geral de Administração, a Secretaria de Gestão de Pessoas esclarece que o quadro de pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF conta com 120 cargos de Analista Administrativo de Controle Externo (ANACE). A despeito desse número, assinala que:

- há 30 cargos vagos;
- 16 servidores desse cargos estão em abono de permanência;
- 12 servidores estarão aptos a se aposentar no período máximo de validade de uma concurso, após a sua homologação (2 anos, prorrogáveis por igual período);
- outros 15 servidores já estão aprovados em outros concursos.

Dessa forma, a Secretaria de Gestão de Pessoas conclui que 73 cargos podem estar vagos ao final de 2030, ou seja, somente 47 dos 120 cargos estariam ocupados, o que representa 39,16% do total.

À vista de tal perspectiva, reputo justificada a necessidade de realização do concurso público.

Quanto aos demais elementos de instrução do processo, verifico que a autorização para a realização do certame consta da LDO/2026 (peça nº 1). Além disso, os autos contam com o estudo de impacto orçamentário, que indica que as futuras nomeações caberão no limite de despesas com pessoal do Tribunal (peças nºs 2 e 7).



## Tribunal de Contas do Distrito Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Há, por fim, o Parecer nº 230/2025-CJP e Complementação (peça nº 14), atestando a boa ordem do feito, bem como dos fundamentos nele apresentados.

Em face do exposto, considerando as instruções das unidades Instrutivas e o parecer da CJP, VOTO por que o egrégio Plenário:

- I - tome conhecimento do Estudo nº 1/2025 – SUSEL e dos demais documentos que compõem o processo;
- II - autorize:
  - a) o início dos procedimentos jurídico-constitucionais preparatórios e obrigatórios, e a conseqüente realização de concurso público, com vistas ao provimento do cargo de Analista Administrativo de Controle Externo, mediante a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, conforme item 5 do Estudo nº 1/2025 – SUSEL, à peça nº 3;
  - b) o retorno dos autos à Supervisão de Seleção e Estágios - SUSEL, para adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 10 de dezembro de 2025.

**MANOEL DE ANDRADE**

**Relator**